



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



ATA RESGITRO DE PREÇO Nº 001/2014.

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, no Gabinete da Prefeita Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **37.465.317/0001-03**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Mauro Pires Gomes, nº. 41 neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sr.^a **RAQUEL CAMPOS COELHO**, brasileira, casada, empresária, portadora da CIRG nº. **713-9111-SSP/MG**, inscrita no CPF sob o nº **658.743.746-04**, residente e domiciliada na Rua Rubéns Pereira de Araujo Filho, nesta Cidade de São José do Xingu/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **LAURA VINCUNHA GOMES DE OLIVEIRA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.18.744.213/0001-93, com sede na Rua Domitila Gomes de Oliveira, n.139, bairro Centro, Município de São José do Xingu neste ato representada por seu sócio o Sr.^a. ROSINALVA GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, portador do CIRG nº.3907315, inscrito o no CPF sob nº.581.946.061-87, residente e domiciliado no Município de São José do Xingu doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – OBJETO

01.1 – O objeto do presente edital consiste na contratação de pessoa jurídica para fornecimento de salgados e bolos, destinados às seguintes secretarias: Secretaria de Administração, Secretaria de Educação Cultura e Esporte, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, no período de 12 meses, conforme Termo de Referência (**Anexo I**).

conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

De acordo com a planilha, parte integrante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014**.

02 – FATO GERADOR CONTRATUAL

02.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pela Prefeita Municipal de São José do Xingu, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2014**. ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

03 – DO VALOR



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



03.1 – O valor do objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R\$ 35.670,00 (Trinta e cinco Mil e Novecentos Reais)**, sendo pago de acordo com a retirada dos produtos, de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento desta Prefeitura, à conta da seguinte rubrica orçamentária, qual seja:

04.122.0003.1058.33.90.39.00.00.00- 0058 (Manutenção com as despesas da sec. Administração)
12.361.0040.2007.33.90.39.00.00.00-0091 (Manutenção e encargos com o ensino fundamental)
10.301.0079.2026.33.90.39.00.00.00-0528 (Manutenção das despesas com atenção básica PSF)
08.243.0090.2061.33.90.39.00.00.00-0396 (Manutenção e encargo com o pro jovem)
08.244.0090.2055.33.90.39.00.00.00-0403 (Manutenção e desenvolvimento do PAIF)
08.244.0090.2058.33.9039.00.00.00.-0426 (Manutenção e desenvolvimento do PETI)

05 – PRAZOS

05.1 – A disponibilidade das aquisições deverá ser feita logo após a assinatura do competente contrato, a partir da ordem de entrega em um período de 12 (Doze) meses.

05.1.1 - Fica estipulado ao Licitante o **PRAZO** máximo e Improrrogável de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos, a contar a partir da data de emissão da requisição, constante nos anexos do presente Edital, caso não seja atendido no prazo poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 11.2 deste edital

06 – DOS PAGAMENTOS

06.1 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Mauro Pires Gomes, nº. 41, neste Município.

06.2 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento dos produtos, bem como das notas fiscais, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



06.3 – O prazo de pagamento em relação à data final de cada período de aferição (entrega) não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

07 – MULTAS

07.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art. 86 da Lei nº. 8666/93.

07.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

07.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

07.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº. 8.666/93.

08 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – DA CONTRATANTE:

8.1.1 – Efetuar os pagamentos conforme o disposto na Cláusula Sexta;

8.1.2 – Fiscalizar a execução do contrato;

8.2 – DA CONTRATADA:

8.2.1 – Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade o contrato;

8.2.2 – Fornecer os produtos conforme disposto na proposta apresentada;

8.2.3 – Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS;



ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



8.2.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

8.2.5 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá adquirir os produtos e efetuar a entrega, para que não ocorra prejuízo ao município.

09 – RESCISÃO

09.1 – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

09.1.1 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

09.1.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

09.1.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

09.1.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

09.1.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

09.1.1.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

09.1.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo a que se refere o Contrato;

09.1.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impositiva da execução do contrato.

10 – DOS PRODUTOS

10.1 – Serão entregue o produto pronto para serem utilizados conforme a necessidade da Secretaria, devendo a **Contratada** se responsabilizar pela boa qualidade dos produtos entregues, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Legislação que trata das Licitações Públicas, sem prejuízo de outras penalidades no âmbito cível e criminal.

11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Contratante:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

II – Por Acordo das Partes:

- a) Quando necessário o aumento dos produtos, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários,
b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida os valores iniciais atualizados.

12 – DOMICÍLIO E FORO

12.1 – As partes elegem como domicílio legal, o foro da comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

São José do Xingu/MT, 13 de Fevereiro de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
PREFEITA MUNICIPAL -

FIRMA: LAURA V. G. DE OLIVEIRA
Nome: LAURA V. G. DE OLIVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

NOME: ANA BERLADINA DE JESUS
CPF: 194.872.661-00

NOME: VANDETE ARAUJO LIMA OLIVEIRA
CPF: 000.255.321-03

A presente Contrato foi analisada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT.

DOUGLAS CEREZINI
Assessor Jurídico
OAB-MT 15.098-A